



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 1.069, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

Altera dispositivo da Lei nº 944, de 28 de dezembro de 1990 - Código Tributário do Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VI, do Art. 191 da Lei nº 944, de 28 de dezembro de 1990, passará a ter a seguinte redação:

Art. 191 - .....

VI - Os projetos de edificações de casas populares de até 70m<sup>2</sup> (Setenta metros quadrados) de área construída desde que obedçam as normas e as especificações fixadas pelo Órgão Municipal competente.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE SILVÂNIA, 30 de dezembro de 1993.

  
Dr. Jorge Ricardo de Rezende Chedud

- PREFEITO -